



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de Espumoso

Rua Independência, 212 - Bairro: São Jorge - CEP: 99400000 - Fone: (54) 3383-3009

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000258-82.2024.8.21.0046/RS

Tipo de Ação: Cédula de crédito bancário

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

EXECUTADO: D&P COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA E OUTROS

Local: Espumoso

Data: 23/09/2024

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

AUTO DE PENHORA, INTIMAÇÃO, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 14/09/2024, nesta comarca de Espumoso/RS, em cumprimento ao mandado nº 10061440716 extraído dos autos do processo acima referido, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS e executados D&P COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA, EDERSON CARLOS PENZ, CLEBER PENZ e ANDERSON LUIS DAHMER, observadas as formalidades legais, procedi à PENHORA do único bem encontrado em posse do executado no dia da diligência:

1. **veículo VW/GOL 1.6 POWER, ano 2002, modelo 2003, cor prata, placa IKW7496.** Diante das características do veículo, que apresenta quilometragem de 171.937km e encontra-se em mau estado de conservação, avalio o bem de acordo com pesquisas de mercado, tendo também como referência a tabela fiipe, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).





Observo que fui recebida pelo destinatário na rua, após diversas tentativas de encontrá-lo em seu endereço, tendo em vista que segundo seu relato, estava de mudança e não tinha bens no interior de sua residência que pudesse oferecer à penhora.

Ato contínuo, intimei o executado da penhora realizada e depusitei com ele o bem penhorado, tendo aceitado o encargo, na forma da lei.

Do que, para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça.

Condução: 1 URC

Espumoso/RS, 14/09/2024.